

a. adquirir as seguintes obras literárias destinadas a Biblioteca Pública Municipal: Enciclopedia de curiosidades oito (8) volumes; Grande Enciclopedia e Geografia Mundial Quatro (4) volumes; História - Vigor - um (1) volume, e de Família Moderna - um (1) volume, até o valor de CR\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

- Art.º 2º - Para fazer face à execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá ampliar a necessária dotação orçamentária, no corrente exercício, até a quantia especificada no art. 1º desta lei.
- Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Feliz, 10 de outubro de 1970

Mauro M. M. Silva Prefeito Municipal

(441)

Lei nº 5/70

Autorga a construção de um prédio, Escola no lugar denominado Corrego São Domingos e de outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores de Espina Feliz, Declara, E Eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

- Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espina Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a construir um prédio escolar no lugar denominado Corrego São Domingos, neste Município, dentro das características oficiais;
- Art.º 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispor até a quantia de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
- Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Feliz, 10 de setembro de 1970

Mauro M. M. Silva Prefeito Municipal